



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Pregão nº 13/2019

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.553.143/0001-72, neste ato representada por ANDREY DE JESUS ZORNITTA, portador do CPF nº 050.481.609-83 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 22/04/2021.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 22/04/2021, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 22/04/2020.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
13.553.143/0001-72
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
050.481.609-83



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Pregão nº 13/2019

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.553.143/0001-72, neste ato representada por ANDREY DE JESUS ZORNITTA, portador do CPF nº 050.481.609-83 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 22/04/2021.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 22/04/2021, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

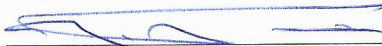
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 22/04/2020.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
13.553.143/0001-72
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
050.481.609-83



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2019
Pregão n° 13/2019

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/04/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1995</u>
<u>2</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1696</u>
<u>E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FD7DD674

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 69/2019**

Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 114.514,81 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
ANDRE LUIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:668EB18A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2019**

Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 131.482,15 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
GILMAR S DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3A32838

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 71/2019**

Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 113.600,86 (Cento e treze mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C2DA9009

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

Processo inexigibilidade nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
Representante: CLEISON JUNIOR TURECK
CPF nº 027.384.089-40
OBJETO: Revisão de 750 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV..
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7882566F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2019**

Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7EF41508

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 03/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 25 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 22 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A468E898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 013/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 013/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R\$:- 230.593,94 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOUREARIA

438 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.773 – Indenizações e RestituiçõesR\$:- 230.593,94

TOTAL R\$:- 230.593,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R\$:- 230.593,94 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme fonte de recurso expressa a seguir. Referente ao Convênio OGU nº. 0375985-31/2011 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – Objeto do Convênio: Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimento da Agricultura Familiar.

SUPERAVIT FINANCIERO

fonte de recurso nº 773.....R\$ 230.593,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 15 e 17/04/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:214AF360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 014/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 014/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para inclusão de Projeto atividade e abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Inclusão de Projeto atividade 2.039 e abertura de credito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$:- 764.343,50 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

439 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$:- 250.000,00
440 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$:- 70.000,00
441 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.13.00.00.00.00.000 – Obrigações Patronais.....R\$:- 50.000,00
442 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.303 – Diárias – Pessoal CivilR\$:- 6.000,00
443 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.494 – Diárias – Pessoal CivilR\$:- 11.000,00
444 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.303 – Material de consumo...R\$:- 50.000,00
445 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo...R\$:- 90.500,00
446 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.498 – Material de consumo...R\$:- 50.000,00
447 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.499 – Material de consumo...R\$:- 1.925,00
448 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.303 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat.R\$:- 5.000,00
449 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.498 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat.R\$:- 138.418,50
450 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat.R\$:- 1.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 23 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

Considerando que é de conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, deverá manter a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Alimentação, aos alunos regularmente matriculados e inscritos nos programas sociais, como Programa Bolsa Família, Programa Leite das Crianças (PLC), e/ou CadÚnico.

Art. 3º As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas nos programas sociais, poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados nos Programas, mediante preenchimento do requerimento social, com avaliação da assistência social.

§1º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade. Caso a família já tenha sido beneficiada com outras cestas básicas, será avaliada a necessidade de fornecimento.

§2º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Parágrafo único. A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, deverá organizar a entrega evitando profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Covid-19.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável por organizar os kits com alimentos da alimentação escolar para entrega às famílias dos alunos, contando, se necessário, com o auxílio de profissionais e voluntários, desde que respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo único. O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino.

Art. 7º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção de necessidades diversas dessas famílias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Flor da Serra do Sul, 23 de Abril de 2020.

ALCENIR RIMOLDI
Prefeito Municipal em exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1. O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme planilhas orçamentárias em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO - 1. O valor do contrato que era de R\$ 205.431,73 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), passa a ser de R\$ 178.369,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoraram a partir de 22/04/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - 1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Termo de contrato nº 64/2018, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Manfrinópolis, em 22/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2020 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 02/2020 e Processo de Dispensa de Licitação 07/2020, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2020.

CONTRATADO: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO. CNPJ: 04.882.396/0001-07
VALOR CONTRATADO: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3134/2020 - 22.04.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 71/2020 de 22 de abril de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JOZINEI DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100057-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 22 de abril de 2020 a 11 de maio de 2020, referentes ao Período Aquisitivo de 22.02.2019 a 21.02.2020, conforme Processo nº 71/2020 de 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 22.02.2019 a 21.02.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de abril de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3135/2020 - 23.04.2020**

Súmula: Retifica a Portaria nº 3040/2019 de 17.12.2019 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 72/2020 de 23 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 3040/2019 de 17.12.2019 que concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LURDETE FÁTIMA SOSTER CIGERCE, portadora do RG sob nº 6.138.683-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 771-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019.

Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte dias) de férias no período de 23 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019.

Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de abril de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, em favor de:

Empresa Contratada: LUIZ BUDZINSKI E CIA LTDA - CNPJ nº 04.278.218/0001-63

Valor: R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 23 de abril de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

PROCESSO Nº 253/2020 - www.comprasgovernamentais.gov.br- UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.389/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de maio de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019**

Pregão nº 13/2019

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME

VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021 - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANDREY DE JESUS ZORNITTA - Representante Legal